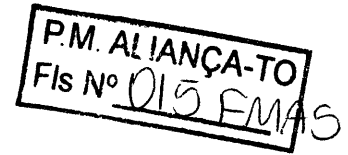




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

CARTA CONVITE

LIC. CONVITE Nº 003/2017/FMAS
PROC. LIC. Nº 003-2017/CV03/FMAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.76/0001-07, neste ato representado por sua Gestora CAMILA DIAS MENEZES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n. 001/2017 - GABPREF, de 02 de janeiro de 2017, convida as empresas e pessoas físicas (profissionais autônomos) interessadas para participarem da Licitação na Modalidade “Convite”, do tipo Menor Preço, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 09h40min horas do dia 15/12/2017, na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Davi de Araújo s.n – Centro – Cep 77.455-000, Aliança do Tocantins – TO. Tel. (63) – 3377-1601.

I - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

II – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

2.1 O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da vigência prevista na Ordem de serviços a ser expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, após a assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 016 FMAS

São partes integrantes do Convite:

2.2 - São anexos integrantes do presente Convite: Anexo I - Minuta do Contrato de Serviços; Anexo II – Proposta de preço; Anexo III - Credenciamento para assinatura da ata; Anexo IV - Declaração PJ; Anexo V – Declaração Pessoa Física.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação Profissionais e/ou empresas convidadas por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 A participação no certame de empresa não convidada ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE Nº. 01
Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ ou CPF
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2017/CV03/FMAS
CARTA CONVITE nº. 003/ 2017/FMAS
Abertura dia 15 de dezembro de 2017 às 11h00min

4.1.1 – Pessoas Físicas;

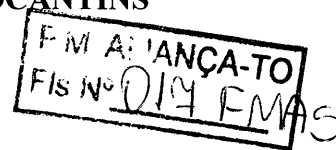
4.1.1.2 - Cédula de Identidade(CI);

4.1.1.3 - Carteira de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.1.1.4 - Comprovante de endereço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020



4.1.1.5 – CNPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.

4.2 - Pessoa Jurídica

4.2.1 A documentação correspondente às alíneas deste subitem deverá ser apresentada na forma original, acompanhada por cópias simples autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- a) Cópia do Contrato Social atualizado e respectivas alterações,
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor,
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor,
- e) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, dentro do prazo de validade,
- f) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade,
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas,
- h) Carteira de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dos profissionais que integram a sociedade.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 123/2007), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 018 FMS

- j) A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).

4.3 Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

4.4 A aceitação de documentação por cópia simples, estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

4.5 A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

4.6 Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

V – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ ou CPF,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo os preços totais, em algarismo e por extenso, de todos os serviços,
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 019 FMAS

- f) Data e assinatura do representante do licitante,
- g) Prova de conclusão dos serviços.

5.2 – A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02
Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do
Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ ou CPF
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2017/CV03/FMAS
CARTA CONVITE nº. 003/ 2017/FMAS
Abertura dia 15 de dezembro de 2017 às 11h00min

5.2.1 – O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5.2.2 – Os valores deverão ser expressos em real, e divididos mensalmente, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.3 – A Proposta de Preço, deverá vir dotada de preço mensalmente de acordo com a realização dos serviços e sua totalização expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável pelo período de doze meses, salvo quando da solicitação de acréscimo de serviços legalmente formalizados e nos limites do disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.4 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global em moeda corrente do país de acordo com as especificações e demais documentos fornecidos.

5.2.5 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fls N° 020/EM

5.2.6 – Preços máximos dos itens deste Edital não poderão ser superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora indicados no Preâmbulo deste edital, na presença dos proponentes que comparecerem à Sessão Pública, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2 Serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, exclusivamente dos licitantes que forem habilitados na fase de apresentação da documentação, efetivando-se sua avaliação e classificação, nos termos do tipo desta Licitação (Menor Preço).

6.2.1 O envelope contendo a Proposta de Preço do licitante considerado inabilitado na fase da documentação será arquivado no processo, sem a necessária abertura.

6.3 O conteúdo dos envelopes abertos poderá ser examinado por todos os proponentes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

6.4 Em seguida, a CPL facultará a palavra aos licitantes, para eventual observação/ impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao(s) representante(s) cuja(s) documentação tenha(m) sido objeto de ressalva(s)/registro(s).

6.5 Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela CPL, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

6.6 Da sessão pública serão lavradas ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes que estiverem presentes.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Compete à CPL processar, julgar e classificar as propostas.

7.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Convite e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fis. Nº 021 FMS

7.3 À CPL ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto quando se tratar do disposto no Art. 43 da LC nº 123/2007.

7.4 A diligência a que se refere o subitem anterior pode até mesmo implicar na explanação verbal e visual da forma de funcionamento e relacionamento da licitante com a Prefeitura para execução do Objeto, o qual terá sua qualidade e forma verificada.

7.5 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

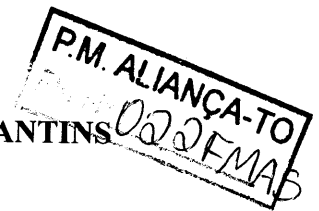
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

8.2.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020



8.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

8.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária: - 03.091.0004.2078 – 3.3.90.39 – 435; 3.3.90.36 - 436 - Manutenção de atividade jurídica, com recursos do Tesouro do Município de Aliança do Tocantins - TO.

X – DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente dentro de 30 (trinta) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

10.2 - O cumprimento do objeto do Convite entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas e verificadas a qualidades dos serviços.

XI – O CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Serviço, cuja minuta constitui o Anexo I, do presente Edital.

11.2 - A Empresa vencedora do presente certame, será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

11.3 - A vigência do Contrato de Serviço terá início na data de sua assinatura e validade até a data do término dos trabalhos 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.4 - É facultado, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.5 - O objeto do Contrato de Serviços poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

12.2 – No caso da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

12.4 – Fica assegurada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

12.4.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.



P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 024 FMS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

12.4.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

12.6 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de ALIANÇA DO TOCANTINS, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

12.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

RICARDO TAVARES BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020
ANEXO I
Minuta de Contrato

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 025 FMS

CONTRATO DE _____

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS* e de outro, como CONTRATADA (O), o Sr.

a) **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.837.76/0001-07, com sede na Rua Sabino da Silveira, s/n, Centro – Aliança do Tocantins - TO, neste ato representado por sua Gestora CAMILA DIAS MENEZES, inscrita no CPF sob o nº 019.629.351-08 e RG nº 785.998 2ª VIA SSP - TO, residente e domiciliado na Rua 104, Jardim Aliança n. 0, Quadra 14, Lote 15, Aliança do Tocantins – TO..**

b) **CONTRATADA:** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do convite ___/___, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal conforme Termo de Homologação, de ___ de _____ de _____, tudo constante do processo licitatório protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº _____, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 026 FMS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Contrato é:

Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal..

CLÁUSULA TERCEIRA – *RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

3.2 - Executar os serviços administrativos, Objeto do presente Contrato zelando pela urbanidade no tratamento;

3.3 - Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula Primeira;

3.4 - Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.5 - Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita dos profissionais especializados na área da advocacia que efetue visitas no mínimo duas vez por semana, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – *RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 027 FMS

4.1 Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.

4.2 Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 – O Prazo vigorará a partir a data de sua assinatura, até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) – falta de profissionais especializados para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

5.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.4 – As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita do Sr. Prefeito Municipal da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
FIS Nº 028 FMS

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, inclusive celebração de termo aditivo, com o “de acordo” do Prefeito Municipal, no qual contará, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterão nos limites daqueles apresentados na proposta inicial. Na falta de preços unitários, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados em ____ (_____) parcelas mensais, dentro de 30 (trinta) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ _____** (_____), e pelo período de R\$: _____, que é **FIXO e IRREAJUSTÁVEL** durante a vigência do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária _____, com recursos do Tesouro do Município de Aliança do Tocantins -TO.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.



P.M. ALIANÇA-TO
Fis Nº 009 FMS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

9.2.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

9.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

10.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

P.M. ALIANÇA-TO
030 FMS

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Na hipótese do item I desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do Contrato.

10.4 – Ocorrendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5 – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



F.M. ALIANÇA-TO
031 F.M.A.S

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

14.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e no processo nº _____.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Aliança do Tocantins, _____, de _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____



P.M. ALIANÇA-TO
Fls. Nº 032 EMAS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020

ANEXO II
Modelo de Proposta

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ DO PROPONENTE:
NÚMERO DA CARTA CONVITE:

OBEJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

ITEN	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SV	Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

Preço Mensal: R\$ __, __ (Por extenso)
Preço Total: R\$ __, __ (Por extenso)
Prazo de validade da Proposta: 30 dias

Local, _____, de _____ de 20__.

Assinatura do Licitante

(Quando Pessoa Jurídica: Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

F.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 033 FMAS

SETOR DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 003/2017/FMAS

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 de Dezembro de 2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

Pelo presente termo....., cadastrada no CNPJ
sob o nº....., situada a rua
....., vem ao presente Setor de Licitação, credenciar o
Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e
domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº
....., como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer
decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

Assinatura do proprietário/ ou sócio da sociedade
Carimbo CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020
ANEXO IV – DECLARAÇÕES PJ

PM ALIANÇA-TO
FIS Nº 034 FMAS

SETOR DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 003/2017/FMAS

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 de Dezembro de 2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal..

A sociedade....., estabelecida na
....., cadastrada no CNPJ/MF:

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2017/FMAS
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do SÓCIO
Carimbo CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2017/2020
ANEXO V – DECLARAÇÕES – PF

P.M. ALIANÇA-TO
Fls Nº 35 FMAS

SETOR DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 003/2017/FMAS

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 15 de Dezembro de 2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, no exercício de 2018, relativos a: a) Consultoria e assessoria jurídico administrativa, aos diversos órgãos Fundo Municipal de Assistência Social; b) Elaboração de minutas do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como: projetos de lei, decretos, portarias, pareceres em procedimentos licitatórios, distritos, etc; c) patrocínio ou defesas das causas de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tanto na via administrativa quanto na via judicial, em qualquer instancia ou tribunal.

O (a) Advogado (a), residente na, cadastrado (a) no CPF/

DECLARA:

a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2017/FMAS

b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.

Assinatura Carimbo